

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.588 /2008
(de 05 de agosto de 2008)

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE
05/08/08

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
MULTAR PROPRIETÁRIOS DE CÃES
QUE VENHAM A ATACAR MUNÍCIPES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a multar os proprietários de cães que venham a atacar munícipes.

Parágrafo único - Fica o proprietário do animal sujeito a multa de R\$1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) caso haja incidência no disposto no *caput*.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar o valor arrecadado com a aplicação da multa ao sistema público de saúde e que deverá ser utilizado para cobrir gastos no tratamento das vítimas dos ataques.

Artigo 3º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 3.501 de 06 de fevereiro de 2004 que regulamenta a circulação de cães em locais públicos do Município e dá outras providências.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, através de Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3501 (06 DE FEVEREIRO DE 2004)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE CÃES EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatório o uso de proteção, denominada "focinheira", nos cães considerados ferozes quando estiverem circulando em locais públicos neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins deste artigo, são considerados ferozes, os cães das raças "pitbull", "rottweiler", "dobermann", "pastor alemão", "fila brasileiro" e "bull terrier".

ARTIGO 2º - Aos infratores das disposições desta lei será aplicada multa pecuniária, além de sujeitar-se à apreensão do animal.

ARTIGO 2º A - Não estão sujeitos às disposições da presente lei, os cães utilizados em policiamento nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, inclusive com relação aos valores e penalidades referidos no artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Fevereiro de 2004.

**— PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
— PREFEITO MUNICIPAL —**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Vereador Dr. Roberto Hamamoto com emenda Aditiva, acrescenta Artigo 2º A.

ma/nc

PESQUISAR BLOG

SINALIZAR BLOG

Próximo blog~

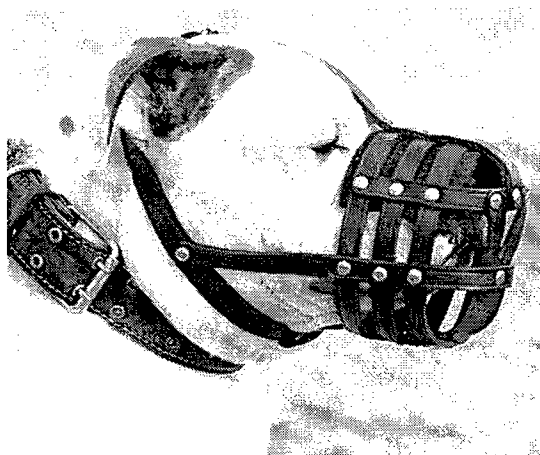
Criar um blog | Login



terça-feira, 1 de julho de 2008

Câmara de Campinas aprova multa para ataque de cão feroz

A Câmara de Vereadores de Campinas aprovou ontem (dia 30 de junho) o Projeto de Lei 626/07 de autoria do vereador Cid Ferreira (PMDB) que autoriza a Prefeitura a multar os proprietários de cães ferozes caso os animais ataquem alguém.



Se a proposta for aprovada pelo Prefeito Hélio de Oliveira Santos (PDT), o valor da multa aplicada ao dono do cachorro será de R\$ 1.867,00. "E o ataque nem precisa matar a pessoa. Só uma mordida basta para que ele seja punido", afirmou Cid Ferreira.

Com parecer favorável das comissões de Constituição, Legalidade e Redação, Política Urbana e Meio Ambiente, Política Social, Finanças e Orçamento, o projeto aprovado foi desengavetado este ano depois do aumento do número de vítimas atacadas por cães da raça pit bull.

Nos últimos seis meses, cachorros da raça mataram duas pessoas, uma em Campinas e outra em Valinhos. "Essa é a única forma de fazer os donos desses cães tomarem as medidas de segurança necessárias para evitar que eles fiquem nas ruas. É um perigo principalmente para pessoas idosas e crianças", considerou o vereador.

Segundo a proposta do Legislativo, o valor arrecadado com a aplicação das multas será repassado para o sistema de saúde e

bem-vindos, amigos !

Este blog tem como finalidade fornecer informações importantes que possam permitir uma convivência ainda melhor entre as pessoas e seus "bichos irmãos" de muita estimação.

POSTAGENS DIÁRIAS !!!

visitantes

Pages	14.264
Views	32
Visits	9.381
Vis. today	0
Histats.com	

este espaço é seu!!!

Mande as suas idéias, opinião, depoimentos, fotos e vídeos de seu pet que publicaremos com muito carinho.

E-mail:
100porcentoamigo@gmail.com

revista 100% amigo

Pl. Paulão, está pulando multa R\$ 1.867,00. (ver lei das picuinhas)

deverá ser utilizado para cobrir os gastos com o tratamento das vítimas de ataques desses animais. O vereador reafirmou que o atendimento é feito, principalmente, pelo hospital municipal Mário Gatti.

Fonte: Correio Popular

postado por j.lage às 11:25

0 comentários:

Postar um comentário

Postagem mais recente

Início

Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)



A Revista 100% Amigo está sendo preparada. Estamos fazendo contato com patrocinadores para possibilitar o lançamento ainda em 2008. AGUARDEM!!!

nossos amigos de cada dia

Loading...

ar condicionado split
oferta campinas e sao paulo
(11) 43392877 (19) 32326270
www.climautil.com.br

 Anúncios Google

ter um bicho de
estimação faz a
sua vida melhor?



Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

| Anexada | | Autoria | | Despacho Inicial | | Documento Acessório |
| Legislação Citada | | Numeração | | Tramitação | | Relatoria |

Identificação Básica

Tipo: **PLO - Projeto de Lei Ordinária**

Número: **626** Ano: **2007**

Data Apresentação: **29/08/2007**

Tipo Apresentação: **Escrita**

Normas Jurídicas Vinculadas

Não há nenhuma norma jurídica vinculada

Outras Informações

Data Fim Prazo: **30/08/2008**

Complementar?

Em Tramitação? **Sim**

Matéria Polêmica?

Regime Tramitação: **Ordinária**

Origem Externa

Tipo: **PRTPM - Protocolo Prefeitura
Municipal de Campinas**

Número:

08/08/05550

Data:

Local Origem: **PREFEITURA - Prefeitura**

04/07/2008

Ementa:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A MULTAR
PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS QUE ATACAM OS MORADORES DA CIDADE.

Indexação:

ANIMAIS DOMÉSTICOS, ATAQUE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

Observação:

VETO TOTAL VENC. 30/08/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.588/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Roberto Ózio que autoriza o Poder Executivo a multar proprietários de cães que venham a atacar munícipes e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

No tocante a finanças, também não vislumbramos óbices que possam obstar a apreciação do Projeto.

Nos assuntos relacionados a obras, igualmente não encontramos empecilho para sua apreciação pelos Nobres Colegas.

Ante o exposto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4.588/2008.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI- - PAULO ROBERTO ÓZIO-
Presidente Relator

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-CARLOS AUGUSTO DE CASTRO- -PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Presidente Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro